



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

FL. N° 631
ASS.

CONTRATO 081/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA DE SAÚDE DE ITABAIANA, E, DO OUTRO, A EMPRESA GM Farma Comercial LTDA DECORRENTE DO PREGÃO N° 015/2017.

Pelo presente instrumento de Termo Contrato de Fornecimento Parcelado, de um lado o Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr.º **Valmir dos Santos Costa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. n.º 987.874 2ª via SSP/SE e inscrito no CPF sob o n.º 488.192.985-20, residente nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, via **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n.º 12.219.015/0001-24, neste ato representado pela sua Secretária Municipal da Saúde, a Sra. **KARLA DE OLIVEIRA MENDONÇA**, brasileira, solteira, portadora da CPF/MF sob o n.º 12.219.015/0001-24, residente nesta cidade, devorante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA GM FARMA COMERCIAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, localizado no endereço na Av. Coletora, n.º 215, Conjunto Fernando Collor de Melo, bairro Taicoca, na cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o n.º. 10.638.214/0001-41, representada neste ato por seu procurador o Sr. **FRANCISCO JOSÉ SILVA LIMA**, portador do RG. n.º 1.060.031 SSP/SE e CPF. n.º 585.219.795-34 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão de n.º 015/2017, que será regido em conformidade com a da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n.º 8.666/93).

1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando aquisição e fornecimento parcelado de material odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, no exercício de 2017, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão n.º 015/2017 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei n.º. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei n.º 8.666/93).

2. O fornecimento será realizado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Fl. nº 655
Ass.

3. Os materiais e equipamentos odontológicos serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ R\$ 78.037,50 (setenta e oito mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos). obedecendo os valores dos itens na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vi. Unid.	Vi Total
5	Aguilha, tipo agulha gengival, tamanho 30g longa, material corpo em aço inox siliconizado, tipo ponta bisel trifacetado, tipo conexão adaptável à seringa carpule, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, embalagem contendo 100 Un.- Marca: DFL.	Cx.	25	R\$ 48,10	R\$ 1.202,50
6	Alavanca odontológica, material aço inoxidável, referência tipo Seldin, características adicionais direita 1R, esterilidade autoclavável.- Marca: LM.	Un.	40	R\$ 44,70	R\$ 1.788,00
8	Alavanca odontológica, material aço inoxidável, referência tipo Seldin, características adicionais reta, referência nº 2, esterilidade autoclavável.- Marca: LM.	Un.	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
10	Alveolótomo, material aço inoxidável, tipo ponta Luer curvo, características adicionais articulado, esterilidade autoclavável.- Marca: LM.	Un.	20	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
13	Aplicador odontológico, aplicação para cimento hidróxido de cálcio, material aço inoxidável, cabo longo, duplo, tipo ponta angulada.- Marca: LM.	Un.	35	R\$ 13,00	R\$ 455,00
15	Bandeja inox, tamanho pequena, dimensões aproximadas de 22x17x1,5 cm.- Marca: Fava.	Un.	25	R\$ 23,50	R\$ 587,50
34	Material restaurador temporário, composição óxido zinco/eugenol, apresentação pó/líquido, uso curativo provisório/forramento cavidades, tipo cimento IRM, características adicionais pó, frasco com 38 gramas/líquido, frasco com 15 ml, aplicação restauração dentário.- Marca: Iodontosul.	Kits	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
39	Cunha odontológica, madeira, anatômica, restauração odontológica, embalagem contendo 100 Un.- Marca: Iodontosul.	Cx.	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
40	Cureta alveolar de Lucas, fabricada em aço inoxidável.- Marca: LM.	Un.	15	R\$ 13,80	R\$ 207,00
41	Cureta - Uso Odontológico cureta, material aço inoxidável, referência nº 17 , formato côncavo corpo duplo, aplicação remoção dentina.- Marca: LM.	Un.	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
43	Cureta - Uso Odontológico cureta, material aço inoxidável, referência nº 19 , formato côncavo corpo duplo, aplicação remoção dentina.- Marca: LM.	Un.	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
46	Cureta periodontal, material aço inoxidável, modelo nº 3-4.- Marca: LM.	Un.	6	R\$ 29,50	R\$ 177,00
48	Cureta periodontal, material aço inoxidável, modelo nº 7-8.- Marca: LM.	Un.	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
51	Descolador cirúrgico, material aço inoxidável, tipo Molt, características adicionais nº 9.- Marca: LM.	Un.	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
53	Detergente antiferruginoso- Marca: Asfer.	Fr.	110	R\$ 58,00	R\$ 6.380,00
56	Envelope autselante 140 x 260 mm papel plástico compostas de papel grau cirúrgico + filme laminado poliéster/propileno. Embalagem contendo aproximadamente 200 Un.- Marca: Cristofoli.	Cx.	80	R\$ 77,00	R\$ 6.160,00
58	Escova de Robinson Cônica Branca, comprimento total aproximado de 29mm, comprimento das cerdas aproximado de 7mm, diâmetro das cerdas de 0,50mm, utilizada no contra ângulo e indicada para pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral, fornecido em blister com uma unidade no formato cônico.- Marca: Preven.	Un.	110	R\$ 4,00	R\$ 440,00
60	Escova dental infantil, embalagem individual com 3 ou 4 fileiras de cerdas macias de nylon aparadas uniformemente e arredondadas, cabo anatômico e flexível.- Marca: Noslig.	Un.	10000	R\$ 2,55	R\$ 25.500,00
62	Espátula de Madeira. Embalagem com 100 unidade. Uso odontológico- Marca: Theoto.	Pc.	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00

2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

63	Espátula, Tipo Para Cimento, Modelo N° 24, Material Aço Inoxidável, Aplicação Uso Odontológico.- Marca: LM.	Un.	15	R\$ 21,00	R\$ 315,00
68	Fio dental, material resina termoplástica/cera e essência, comprimento 100 m, tipo regular, sabor neutro.- Marca: Hillo.	Un.	45	R\$ 4,50	R\$ 202,50
78	Fórceps adulto n° 68, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável.- Marca: Abc.	Un.	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
79	Fórceps adulto n° 69, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável.- Marca: Abc.	Un.	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
82	Fórceps infantil n° 01, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável.- Marca: Abc.	Un.	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
83	Fórceps infantil n° 02, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável.- Marca: Abc.	Un.	6	R\$ 59,00	R\$ 354,00
88	Hemostático uso odontológico, apresentação em líquido, tópico. Embalagem com 10 ml, com dados de identificação do produto.- Marca: Technew.	Fr.	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
91	Limalha de prata com alto teor de cobre para uso odontológico. Embalagem contendo 30g.- Marca: Metaims.	Un.	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
101	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo Adson, tipo ponta sem dentes.- Marca: LM.	Un.	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
102	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo Dente de Rato.- Marca: LM.	Un.	6	R\$ 32,00	R\$ 192,00
103	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo Goiva, tipo ponta angulada.- Marca: LM.	Un.	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
104	Pinça de algodão, N° 17, em aço inoxidável, com ponta curva. Esterilidade autoclavável.- Marca: LM.	Un.	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
105	Porta amálgama, material aço inoxidável, tipo autoclavável, utilizado para colocar amálgama na cavidade desejada.- Marca: LM.	Un.	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
109	Removedor de Manchas e Tártaro, para uso odontológico, embalagem contendo mínimo 30 ml.- Marca: Iodontosul.	Un.	45	R\$ 35,00	R\$ 1.575,00
110	Resina composta fotopolimerizável, flow, embalagem com 01 seringa de 02g, cor A1- Marca: DFL.	Un.	25	R\$ 99,00	R\$ 2.475,00
112	Resina fotopolimerizável a 2,0 Z350 ou TPH.- Marca: SDI.	Un.	45	R\$ 74,00	R\$ 3.330,00
118	Selante resinoso fotopolimerizável de fôssulas e fissuras, com carga ionômérica, contendo flúor, na cor matizada. Embalagem contendo 1 seringa com 2g e 1 ponteira para aplicação.- Marca: SDI.	Un.	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
119	Seringa Carpuie com refluxo de aço inoxidável autoclavável.- Marca: LM.	Un.	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
124	Taça de borracha para contra ângulo para profilaxia e polimento convencional, cor branca aplicação polimento resina, acessórios com protetor, uso odontológico.- Marca: Preven.	Un.	4800	R\$ 1,54	R\$ 7.392,00
Valor Total da Empresa					R\$ 78.037,50

§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2° - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade Fiscal e Trabalhista, devidamente atualizadas.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5° - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6° - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

4. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

5. Os materiais e equipamentos odontológicos, objeto deste contrato, serão entregues á medida que solicitados, de forma parcelada mensalmente, mediante solicitação desta Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado a partir da solicitação.

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

6. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Secretaria de Saúde de Itabaiana, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

09.01 - Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana;
10.301.007.2.051 – Gestão da Atenção Básica em Saúde;
3390.30.00 - Material de Consumo;
 Dotação Orçamentária Nº. 461;
Fonte de Recurso – 006 – Municipal – RP;
Fonte de Recurso – 027 - Federal – PAB.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

7. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

63	Espátula, Tipo Para Cimento, Modelo N° 24, Material Aço Inoxidável, Aplicação Uso Odontológico.- Marca: LM.	Un.	15	R\$ 21,00	R\$ 315,00
68	Fio dental, material resina termoplástica/cera e essência, comprimento 100 m, tipo regular, sabor neutro.- Marca: Hillo.	Un.	45	R\$ 4,50	R\$ 202,50
78	Fórceps adulto nº 68, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável.- Marca: Abc.	Un.	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
79	Fórceps adulto nº 69, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável.- Marca: Abc.	Un.	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
82	Fórceps infantil nº 01, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável.- Marca: Abc.	Un.	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
83	Fórceps infantil nº 02, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável. Esterilizável.- Marca: Abc.	Un.	6	R\$ 59,00	R\$ 354,00
88	Hemostático uso odontológico, apresentação em líquido, tópico. Embalagem com 10 ml, com dados de identificação do produto.- Marca: Technew.	Fr.	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
91	Limalha de prata com alto teor de cobre para uso odontológico. Embalagem contendo 30g.- Marca: Metalms.	Un.	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
101	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo Adson, tipo ponta sem dentes.- Marca: LM.	Un.	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
102	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo Dente de Rato.- Marca: LM.	Un.	6	R\$ 32,00	R\$ 192,00
103	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo Goiva, tipo ponta angulada.- Marca: LM.	Un.	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
104	Pinça de algodão, N° 17, em aço inoxidável, com ponta curva. Esterilidade autoclavável.- Marca: LM.	Un.	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
105	Porta amálgama, material aço inoxidável, tipo autoclavável, utilizado para colocar amálgama na cavidade desejada.- Marca: LM.	Un.	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
109	Removedor de Manchas e Tártaro, para uso odontológico, embalagem contendo mínimo 30 ml.- Marca: Iodontosul.	Un.	45	R\$ 35,00	R\$ 1.575,00
110	Resina composta fotopolimerizável, flow, embalagem com 01 seringa de 02g, cor A1- Marca: DFL.	Un.	25	R\$ 99,00	R\$ 2.475,00
112	Resina fotopolimerizável a 2,0 Z350 ou TPH.- Marca: SDI.	Un.	45	R\$ 74,00	R\$ 3.330,00
118	Selante resinoso fotopolimerizável de fôssulas e fissuras, com carga ionômérica, contendo flúor, na cor matizada. Embalagem contendo 1 seringa com 2g e 1 ponteira para aplicação.- Marca: SDI.	Un.	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
119	Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável autoclavável.- Marca: LM.	Un.	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
124	Taça de borracha para contra ângulo para profilaxia e polimento convencional, cor branca aplicação polimento resina, acessórios com protetor, uso odontológico.- Marca: Preven.	Un.	4800	R\$ 1,54	R\$ 7.392,00
Valor Total da Empresa					R\$ 78.037,50

§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2° - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade Fiscal e Trabalhista, devidamente atualizadas.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5° - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6° - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

8. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - advertência;
- II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).



9. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

10. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

11. O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão nº 015/2017 que, simultaneamente:

- Constam do Processo Administrativo que o originou;
- Não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

12. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

13. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2017, do Tribunal de contas do Estado de Sergipe – TCE/SE..

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

14. O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

15. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Itabaiana/SE, 18 de Julho de 2017.

Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal

Karla de Oliveira Mendonça
Secretária Municipal da Saúde
Contratante

Francisco José Silva Lima
GM Farma Comercial LTDA - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

I- Emmanuel Pereira da Silva
II- Thierrisson Santos Costa

007 993 715 21
058. 779. 655-30